



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1

Ata de Registro de Preços nº 026/2020

Processo Licitatório n 044/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 026/2020.

Tipo: Menor preço por lote

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.927.075/0001-36, sediada na QS 112, Conjunto 07, Lote 04, Sala 101 - Samambaia/DF, CEP 72.302-547, neste ato representada por Lindomar Dantas de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 477.028.933-20 e portador da CI nº 0216911420020, expedida pela SESP/MA e **LUCAS AZEVEDO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.812.661/0001-33, sediada na Rua Moura Lima, 412, Jardim da Glória, Vespasiano/MG, CEP 33.206-076, neste ato representada por Lucas Azevedo Silva, inscrito no CPF sob o nº 132.967.266-67 e portador da CI nº 18158149 expedida pela SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO FEDERAL Nº 886453/2019, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.** (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar social do município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO
SILVA:1329672667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e=CPF.AS, OU=VALID, OU=BRASIL
CERTIFICADOS - VESPASIANO,
OU=2230039200105, CN=LUCAS AZEVEDO
SILVA:1329672667
Razão: Eu sou o autor deste documento

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR
DANTAS DE
SOUSA:4770289332
n

Assinado de forma dig
por LINDOMAR DANTA
DE SOUSA:477028933:
Dados: 2020.06.16
15:46:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de serviços.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecido pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

Cláusula 8ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:
13296726667

Assinado digitalmente por LUCAS
AZEVEDO SILVA:13296726667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
BRASIL, CERTIFICADOS - VESPASIANO,
OU=2239038900105, CN=LUCAS
AZEVEDO SILVA:13296726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura
aqui
Data: 2020-06-17 11:25:51
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR DANTAS
DE
SOUSA:47702893320

Assinado de forma digital
por LINDOMAR DANTAS E
SOUSA:47702893320
Dados: 2020.06.16 15:48:4
-03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 12ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima terceira, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 13ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 14ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:
13296726667

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO
SILVA: 13296726667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL
CERTIFICADOS - VESPASIANO,
OU=2399298900119, CN=LUCAS AZEVEDO
SILVA:13296726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-06-17 11:26:53

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688-1300

LINDOMAR DANTAS
DE

Assinado de forma digital
por LINDOMAR DANTAS D
SOUSA:47702893320



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 15ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 16ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 171.896,38 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
638	02.05.06.27.812.0017.2044.3.3.90.39.00
647	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
652	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 17ª. Emitida a ordem de serviços na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviços.

a) O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:
13296726667

Assinado digitalmente por LUCAS
AZEVEDO SILVA:13296726667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
BRASIL CERTIFICADOS - VESPASIANO,
OU=22390399000105, CN=LUCAS
AZEVEDO SILVA:13296726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
equi
Data: 2020-06-17 11:28:02
Foxit Reader Versão: 10.0.0


Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR
DANTAS DE
SOUSA:47702893
320

Assinado de forma dig
por LINDOMAR DANT/
DE SOUSA:477028933:
Dados: 2020.06.16
15:50:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) A **CONTRATADA** receberá a ordem de serviço e terá um prazo máximo para organização do evento de até 7 (sete) dias corridos que antecedem o mesmo.
- c) Os serviços deverão ser prestados na totalidade, conforme demanda da Secretaria/Diretoria, para a realização dos eventos esportivos, no período de até 12 meses.
- d) O cronograma abaixo é apenas uma estimativa podendo sofrer alterações.

Cronograma	
Jogos Escolares de Lagoa Santa	Julho 2020
Convênio Federal nº 886453/2019 do Ministério da Cidadania.	Janeiro de 2021

e) Os serviços deverão ser prestados nas quadras, ginásios, escolas e demais estruturas esportivas ou espaços públicos dentro do Município de Lagoa Santa/MG.

e.1 Os endereços serão informados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação/SEMED, juntamente com o envio da ordem de serviço para a execução da prestação dos serviços.

f) Para efeito de pagamento, serão considerados os jogos programados nas tabelas, acrescidos dos jogos remarcados em decorrência de alterações climáticas ou quaisquer outros imprevistos ocorridos no decorrer da competição.

g) Não serão pagos os jogos e serviços suspensos com antecedência igual ou superior a 48 horas.

h) Fica designado como fiscal do contrato os Gestores de cada Secretaria/Diretoria designados, ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, assim como realizar a conferência no ato de recebimento do bem, conforme Portaria vigente.

Cláusula 18ª. Os serviços serão requisitados mediante a ordem de serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

Cláusula 19ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.

**LUCAS
AZEVEDO
SILVA:**
13206726667

Assinado digitalmente por LUCAS
AZEVEDO SILVA:13296726667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
BRASIL CERTIFICADOS -
VESPASIANO, OU=22390399000105,
CN=LUCAS AZEVEDO SILVA,
13296726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura anua

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

**LINDOMAR DANTAS
DE**

Assinado de forma digita
por LINDOMAR DANTAS
SOUSA:47702893320
Dados: 2020.06.16 15:51:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- f) Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 20ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 21ª. Os equipamentos/serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os equipamentos com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por um equipamento igual, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos/serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 17/06/2020 a 16/06/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art.15 §3º inciso III.

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de serviços desejada em cada prestação de serviços e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviços firmado pelas partes contratantes;

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:
13296726667

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO
SILVA:13296726667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF.A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL,
CERTIFICADOS = VESPAJIANO,
OU=22390399000105, CN=LUCAS AZEVEDO
SILVA:13296726667
Frase: Eu sou o autor deste documento
Localização, sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-06-17 11:30:26
Ficha Reader Versão: 10.0.0

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR
DANTAS DE
SOUSA:47702893
320

Assinado de forma digi
por LINDOMAR DANTA
DE SOUSA:4770289332
Dados: 2020.06.16
15:51:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- e) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- f) Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços prestados, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento;
- g) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada;
- h) Auxiliar a **CONTRATADA** e fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos eventos;
- i) Acompanhar, fiscalizar e dar apoio a organização e execução dos serviços prestados;
- j) Disponibilizar itens de infraestrutura de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e gradil;
- k) Disponibilizar estrutura médica, seguranças, brigadistas e equipe de apoio às atividades e limpeza;
- l) Providenciar, quando necessário, alvará de realização de eventos temporários;
- m) Disponibilizar materiais de divulgação e auxiliar no processo de inscrição;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:

Assinado digitalmente por LUCAS
AZEVEDO SILVA.13296726667
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
BRASIL CERTIFICADOS - VESPASIANO,
ou=7298399030105, cn=LUCAS
AZEVEDO SILVA.13296726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
L.ocalização: /dvs/verificacao.de

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR DANTAS
DE

Assinado de forma digital por
LINDOMAR DANTAS DE
5016147702002220



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da **CONTRATADA** até o local determinado.

f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;

g) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.

i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:
1329672666
7

Assinado digitalmente por LUCAS
AZEVEDO SILVA:13296726667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR BRASIL
CERTIFICADOS - VESPASIANO,
OU=2238039900105, CN=LUCAS
AZEVEDO SILVA:13296726667
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-06-17 11:35:27
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR DANTAS
DE

Assinado de forma digital |
LINDOMAR DANTAS DE
SOUSA:47702893320
Dados: 2020.06.16 15:52:4

501158-47702893320



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata de registro de preços, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do edital, conforme autorização do órgão requisitante.

n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

o) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

p) A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

q) Realizar os serviços apresentados com os recursos físicos e humanos necessários à realização do proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido.

q.1. Para a execução do serviço de "Coordenação Geral e Técnica dos Jogos Escolares de Lagoa Santa" a **CONTRATADA** será responsável por: disponibilizar no mínimo um profissional responsável pela coordenação do Comitê Organizador dos Jogos e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de escala dos árbitros, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins, tabelas e notas técnicas. A **CONTRATADA** deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação dos locais de competição (placares, mesas, cadeiras, arbitragem, e demais itens necessários para plena execução da competição, além de materiais esportivos de cada modalidade conforme tabela abaixo, sendo que esses deverão ser doados para a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer ao término dos jogos). As modalidades poderão ser excluídas, modificadas ou inseridas após avaliação de demanda.

QUANTITATIVO	MATERIAL
6 UNI	Bola de futsal
4 UNI	Bola de voleibol
4 UNI	Bola de basquetebol
2 UNI	Bola de handebol – H1
2 UNI	Bola de handebol – H2
2 UNI	Bola de handebol – H3
2 UNI	Bola de vôlei de praia
2 UNI	Fita demarcatória para quadra de vôlei de praia.
2 PARES	Rede de gol de futsal

LUCAS AZEVEDO SILVA:
1329672666

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO SILVA:13296726667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL CERTIFICADOS - VESPASIANO, OU=2259089900105, CN=LUCAS AZEVEDO SILVA:13296726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG. LINDOMAR DANTAS DE

Assinado de forma digital por LINDOMAR DANTAS DE SOUSA:47702893320



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1 UNI	Rede de voleibol
2 PARES	Rede de basquete
1 UNI	Rede de peteca
1 PAR	Antena de voleibol
4 UNI	Peteca

r) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços necessários, com as devidas garantias inclusas.

s) Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da **CONTRATADA**.

t) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à **CONTRATADA**, até a sua regularização.

u) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este termo de referência e ao edital;

v) Providenciar a mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, necessária à execução do objeto do contrato, juntamente com todo o material necessário para a execução dos serviços;

w) A **CONTRATADA** deverá chegar ao local do evento 1(uma) hora antes do início previsto;

x) Cumprir com as programações estipuladas;

y) O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada ordem de serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 horas

z) A **CONTRATADA** deverá desenvolver um cronograma de atividades em conjunto com a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer e/ou Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;


LUCAS
AZEVEDO
SILVA:
13296726667

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO
SILVA:13296726667
CN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL
CERTIFICADOS - VESPAJUNO
CU=23393399000105, CN=LUCAS AZEVEDO
SILVA:13296726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.06.17 11:36:17
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR
DANTAS DE
SOUSA:477028933

Assinado de forma digit
por LINDOMAR DANTA!
DE SOUSA:47702893321
Dados: 2020.06.16



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e das atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:
13206726667

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO SILVA
13206726667
DN: CN=LUCAS AZEVEDO SILVA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3,
OU=VALID, O=INSTRUMENTO DIGITAL CERTIFICADOS -
VESPASIANO, OU=223903990105, CN=LUCAS
AZEVEDO SILVA, 13206726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Licitação de assinatura aqui
Data: 2020.06.17 11:36:43
Foxit Reader Versão: 0.7.1

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR
DANTAS DE
SOUSA:47702893

Assinado de forma digit
por LINDOMAR DANTAS
DE SOUSA:4770289332C
Dados: 2020.06.16



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer ordens de serviços emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviços para prestação dos serviços, ou não vier este a proceder à

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO SILVA, 13296726667
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CFP A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL CERTIFICADOS - VESPASIANO, OU=2239999000105, CN=LUCAS AZEVEDO SILVA 13296726667
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Date: 2020.06.17 11:37:04

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
 Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR DANTAS
 DE
 SOUSA:47702893320

Assinado de forma digital por LINDOMAR DANTAS
 SOUSA:47702893320
 Dados: 2020.06.16 15:54:...


 LUCAS
 AZEVEDO
 SILVA:
 13296726667



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviços;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente ata de registro de preços e as ordens de serviços que com base nela forem emitidos pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38ª O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União, nos termos da Lei

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:

Assinado digitalmente por LUCAS
AZEVEDO SILVA:13298726667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CRF AS, OU=VALID, OU=AR-BRASIL,
CERTIFICADOS - VESPASIANO,
OU=22309399000105, CN=LUCAS
AZEVEDO SILVA:13298726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR DANTAS
DE

Assinado de forma digit
por LINDOMAR DANTAS
DE SOUSA:4770289332C
Data: 2020.06.16



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 26/2020, Processo Licitatório nº 44/2020**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal 3.989/2019, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 17 de junho de 2020


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

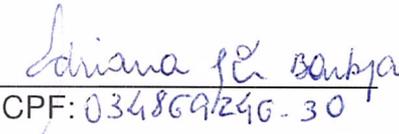
LINDOMAR DANTAS DE SOUSA:47702893320
 Assinado de forma digital por LINDOMAR DANTAS DE SOUSA:47702893320
 Dados: 2020.06.16 15:56:43 -03'00'

SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP
 LINDOMAR DANTAS DE SOUSA

LUCAS AZEVEDO SILVA:13296726667
 Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO SILVA:13296726667
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL CERTIFICADOS - VESPASIANO, *OU=22580395000105, CN=LUCAS AZEVEDO SILVA:13296726667
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2020.06.17 11:27:59
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUCAS AZEVEDO SILVA
LUCAS AZEVEDO SILVA

Testemunhas:


 CPF: 034869246-30


 CPF: 04694824661



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 026/2020 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 26/2020**.

LOTE I					
EMPRESA: SATELITE PROMOcoes E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 05.927.075/0001-36					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	40	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BEACH SOCCER: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: 3 TEMPOS DE 12 MINUTOS.	242,41	9.696,40
2	30	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETE: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS.	236,70	7.101,00
3	10	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETE 3X3: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: 10 MINUTOS.	327,97	3.279,70
4	100	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS	236,70	23670,00
5	3	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (FRALDINHA): 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES, 01 MESÁRIO/REPRESENTANTE. TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO.	290,90	872,70
6	3	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (MIRIM): 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES, 01 MESÁRIO/REPRESENTANTE. TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 30 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO.	262,37	787,11
7	3	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTIL): 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES, 01	290,90	872,70

LUCAS AZEVEDO SILVA:

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO SILVA: 1329672667
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL CERTIFICADOS - VESPASIANO, OU=22590399000105, CN=LUCAS AZEVEDO SILVA: 1329672667
 Razão: Eu sou o autor deste documento

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR DANTAS DE

Assinado de forma digital por LINDOMAR DANTAS DE SOUSA: 47702893320



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			MESÁRIO/REPRESENTANTE. TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 35 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO.		
8	3	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (JUVENIL): 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES, 01 MESÁRIO/REPRESENTANTE. TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 40 MINUTOS DE INTERVALO.	290,90	872,70
9	30	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE GINÁSTICA ARTÍSTICA: 01 ÁRBITRO.	233,85	7.015,50
10	30	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 30 MINUTOS.	236,70	7.101,00
11	20	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE PETECA: 02 ÁRBITROS E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS.	262,37	5.247,40
12	30	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEI: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 5 SETS.	236,70	7.101,00
13	30	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS.	231,01	6.930,30
Valor total: R\$ 80.547,51 (Oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)					

LOTE II					
EMPRESA: LUCAS AZEVEDO SILVA					
CNPJ: 34.812.661/0001-33					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	4	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ATLETISMO: MÍNIMO DE 8 ARBITROS. 2 MESÁRIOS.	1.296,46	5.185,84
2	50	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MODULO I: 4 QUARTOS DE 6 MINUTOS E MODULO	230,48	11.524,00


LUCAS
AZEVEDO
SILVA:
13296726667

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO SILVA 13296726667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=SERVIDOR, CN=LUCAS AZEVEDO SILVA, CN=LUCAS AZEVEDO SILVA, 13296726667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-06-17 11:38:41

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR DANTAS
DE
SOUSA:47702893320

Assinado de forma digital por LINDOMAR DANTAS SOUSA:47702893320
Dados: 2020.06.16 15:58:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			II: 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS		
3	50	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM BASQUETE 3X3: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: 1 TEMPO DE 7 MINUTOS.	211,27	10.563,50
4	100	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MODULO I: 4 QUARTOS DE 7MINUTOS E 30 SEGUNDOS E MODULO II: 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS	230,48	23.048,00
5	30	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM HANDEBOL: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MODULO I: 4 QUARTOS DE 7MINUTOS E 30 SEGUNDOS E MODULO II: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS	230,48	6.914,40
6	16	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PETECA: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS	288,10	4.609,60
7	30	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VOLEIBOL: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS	192,45	5.773,50
8	30	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VOLEIBOL DE PRAIA: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS	254,49	7.634,70
9	4	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM XADREZ: 01 ÁRBITRO E UM REPRESENTANTE DE ARBITRAGEM.	384,13	1.536,52
10	4	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM JUDÔ: 01 ÁRBITRO E UM REPRESENTANTE DE ARBITRAGEM.	518,58	2.074,32
11	1	SER	CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA:	12.484,49	12.484,49
Valor total:			91.348,87 (Noventa e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)		

LUCAS
AZEVEDO
SILVA:
132967266

Assinado digitalmente por LUCAS
AZEVEDO SILVA:1329672667
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF AS, OU=VALID, OU=AR
BRASIL CERTIFICADOS - VESPASIANO,
OU=22380399000105, CN=LUCAS
AZEVEDO SILVA:1329672667
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-06-17 11:39:03
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

LINDOMAR
DANTAS DE
SOUSA:47702893

Assinado de forma digit
por LINDOMAR DANTAS
DE SOUSA:477028932C
Dados: 2020.06.16



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 17 de junho de 2020

Gilson Urbano
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

LINDOMAR DANTAS DE SOUSA:47702893320 Assinado de forma digital por LINDOMAR DANTAS DE SOUSA:47702893320
 Dados: 2020.06.16 15:58:05 -03'00'

SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP
 LINDOMAR DANTAS DE SOUSA

LUCAS AZEVEDO SILVA:
 13296726667

Assinado digitalmente por LUCAS AZEVEDO SILVA:13296726667
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRASIL
 CERTIFICADOS - VESPASIANO, OU=22390399000105
 CN=LUCAS AZEVEDO SILVA:13296726667
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2020-06-17 11:39:29
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUCAS AZEVEDO SILVA
 LUCAS AZEVEDO SILVA

Testemunhas: *Adriana PE Barbosa*
 CPF: 034869246-30

[Assinatura]
 CPF: 04694825601